DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.365, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, no valor de até R$1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.366, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.367, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.368, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 101830/2022."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 15.452.0180.1281.0000 - Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG 101830/2022 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1281.0000 – Infraestrutura Urbana – Convênio SDR/SCMENG 100102/2022
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 101830/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.223, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 2.152, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as datas de vencimentos do IPTU municipal com reflexos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente o Artigo 64º, IV da Lei Orgânica do Município de Arealva;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os vencimentos das parcelas do IPTU dispostos no Art. 1º do Decreto 2.152, de 14 de fevereiro de 2.022, para as seguintes datas:

IPTU:

1ª PARCELA	20 de abril de 2.023
2ª PARCELA	22 de maio de 2.023
3ª PARCELA	20 de junho de 2.023
4ª PARCELA	20 de julho de 2.023
5ª PARCELA	21 de agosto de 2.023
6ª PARCELA	20 de setembro 2.023
7ª PARCELA	20 de outubro de 2.023
8ª PARCELA	20 de novembro de 2.023
9ª PARCELA	20 de dezembro de 2.023

PARCELA ÚNICA	10 de abril de 2.023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Arealva, 03 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2023
Data de realização: 31/01/2023 às 09h00min
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Combustíveis.
O Edital do presente Pregão Presencial em sua íntegra

poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Arealva ou através do site: www.arealva.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 18 de janeiro de 2023.

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....